



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga, excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, o prazo para o requerimento de reparcelamento de débitos a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 5 de fevereiro de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 6585, de 2 de junho 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 5 de fevereiro de 2021, e alterada pela Lei Municipal nº 6585, de 2 de junho 2021, para o requerimento de reparcelamento de débitos referentes a alienação de lotes municipais nas condições previstas no *caput* daquele mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 1º de setembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 1º de setembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo